



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Poder Executivo pretende adquirir o serviço de treinamento sobre “**Gestão de Tesouraria – módulo I: procedimento básicos**”, para adoção de procedimentos adequados pela tesouraria e a sua integração com a contabilidade contribui para gestão dos recursos públicos em conformidade com os postulados da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente o princípio da gestão fiscal responsável.

O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, previsto para a Secretaria de Finanças, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

03. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 01 vaga no curso *presencial* que busca a obtenção de conhecimentos acerca dos procedimentos básicos que devem ser observados pela tesouraria, visando o controle das receitas e despesas e a gestão apropriada das diversas fontes de recursos que compõe o orçamento municipal.

Abordagem do curso:

1. Atribuições e responsabilidades do tesoureiro

1.1 Normatização dos procedimentos da tesouraria

2. Receitas orçamentárias, de acordo com o ementário disponibilizado pelo TCE RS para 2023

2.1 Conceitos de receitas e despesas públicas

2.2 Reconhecimento das receitas orçamentárias

2.3 Reconhecimento de dedução de receitas

2.4 Meios de recebimento (em dinheiro, em cheques, cartão, etc.)

3. Ingressos extraorçamentários

3.1 Registros dos ingressos e saídas de natureza extraorçamentária

3.2 Tratamento dos depósitos em caução

4. Fontes de Recursos

4.1 Aspectos gerais das classificações por fonte de recursos

4.2 Apresentação da padronização das fontes de recursos para 2023

5 Aplicação dos recursos disponíveis no mercado financeiro

5.1 Normas aplicáveis para a aplicação dos recursos no mercado financeiro

5.2 Manutenção das disponibilidades financeiras em Instituições Financeiras Oficiais

5.3 Manutenção das disponibilidades financeiras através de Cooperativas de Crédito

6. Pagamentos

6.1 Conceitos de empenho, liquidação e pagamento

6.2 Reconhecimento do pagamento da despesa orçamentária

6.3 Meios de pagamento (por caixa, cheques, ordem bancária, pix etc)

6.4 Retenções e recolhimento

6.5 Conferência da documentação fiscal a ser exigida no pagamento a fornecedores (nota fiscal, cupom fiscal, recibo e outras formas de comprovação)

6.6 Observância da ordem cronológica de pagamentos pela tesouraria

7. Demais Procedimentos

7.1 Fornecimento e autenticação de recibos pela tesouraria (conhecimento de receita)

7.2 Cuidados a serem observados e tratamento a ser dispensado nos casos de recebimentos e pagamentos em espécie através da tesouraria

7.3 Sobras e quebras de caixa

7.4 Movimentação de recursos federais - Decreto nº 7.507/2011

7.5 Análise da viabilidade, ou não, do pagamento de tarifas bancárias com recursos vinculados

7.6 Elaboração/emissão de boletins/relatórios da movimentação diária da tesouraria

Local: *Presencial*.

Carga horária: 12 horas

Material didático fornecido referente ao curso será disponibilizado na manhã do evento. O curso será realizado no auditório da DPM Educação, sito na av. Pernambuco, 1001, Térreo Bairro Navegantes, Porto Alegre.

Certificado de participação: será disponibilizado na central do aluno em até 48h úteis após o término do evento

Professor(es): Mara Backes - Contadora, Especialista em Direito Público, Consultora Contábil e Professora da DPM Educação.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A quantidade a ser adquirida foi definida com base nos servidores que trabalham no setor da tesouraria.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando as soluções disponíveis no mercado aptas a atender as necessidades específicas no ETP, foram identificadas o que segue:

Empresa	Carga Horária	Valor	Local	Período
DPM Educação	12h	R\$ 666,00	<i>presencial</i>	03 e 04/02/2025
**IGAM				
**INLEGIS – Consultoria e Treinamento				
**FAMURS				

06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a contratação solicitada será de R\$ 666,00 (Seiscentos e sessenta e seis reais).

07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Tendo em vista que a única opção apresentada para atendimento às necessidades do objeto do presente estudo, conclui-se pela contratação da empresa DPM Educação Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na Av. Pernambuco, nº 1.001 – Porto Alegre/RS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: a DPM Educação Ltda., CNPJ 13.021.017/0001-77, foi constituída em 2010, com o objetivo de dar continuidade ao programa de capacitação profissional de servidores públicos desenvolvido pela empresa Borba, Pause & Perin Advogados (DPM), CNPJ 92.885.888/0001-05, desde a sua fundação, mas com especial

ênfase a partir do ano 2000. Em decorrência dessa origem, a DPM Educação é a sucessora de parcela dos serviços prestados pela BPP (DPM), empresa reconhecida como de notória especialização, em mais de uma ocasião, pelo Tribunal de Justiça do Estado do RS — TJ/RS, de que são exemplos as decisões proferidas nos processos n.º 70009280363, 694180367 e 70038248837 (docs.3), bem como decisões da Corte de Contas - TCE/RS proferidas nos processos n.º 1226- 02.00/10-0 e n.º 002129-02.00/15-9 (doc.3). De ser anotado que, em 31-8-2017, a natureza jurídica da empresa Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (doc.2) foi modificada para Borba, Pause & Perin Advogados S/S, em decorrência de imposição da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do RS, com o fito de proceder a adequação à Lei n.º 8.906/1994. No entanto, em se tratando da mesma pessoa jurídica, todo o acervo técnico, estrutura de atendimento e profissionais foram mantidos, inclusive o CNPJ, de sorte que tal transformação em nada modificou a situação da empresa DPM Educação. Não só a origem da DPM Educação indica a condição de notória especialização no desenvolvimento de programa de capacitação profissional de servidores públicos, pois não obstante a constituição da nova empresa (DPM Educação), os treinamentos continuam sendo prestados, em sua quase totalidade, pelos profissionais integrantes da equipe permanente da empresa BPP, garantindo, assim, a continuidade da excelência das orientações prestadas. Ademais, desde 2012, os treinamentos desenvolvidos pela DPM Educação são certificados pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, através de convênio firmado entre a empresa e a Fundação Educacional Machado de Assis - FEMA, com sede na cidade de Santa Rosa/RS. A DPM Educação é a única empresa privada do Estado do RS, com atuação na capacitação profissional de servidores públicos, a possuir a certificação pelo MEC, o que de pronto já a torna única no segmento. Dessa forma, considerando a expertise oriunda da empresa BPP, e a qualificação atingida em seus quase 11 (onze) anos de existência, em decorrência da qual foi possível alcançar a certificação pelo MEC, a DPM Educação já capacitou mais de 100.000 (cem mil) servidores públicos, outro fator importante para definir sua qualificação técnica única na atividade. Sendo assim, a soma desses três fatores - a origem e a responsabilidade técnica pelos treinamentos da empresa BPP, a certificação dos treinamentos pelo MEC, a única no segmento de empresas privadas do Rio Grande do Sul com atuação na capacitação de servidores públicos e a experiência alcançada com o treinamento de milhares de servidores - fazem a empresa DPM Educação detentora da notória especialização no desenvolvimento de suas atividades, conforme o inciso III e § 3º, ambos do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Demonstrada a qualificação da empresa DPM Educação, detentora de notória especialização, necessário, também, anotar que a Lei Federal n.º 14.133/2021 considera, como serviços técnicos profissionais especializados, "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" (art. 74, inciso II, alínea "f"), logo, possível que a contratação do responsável pela qualificação seja feita por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso III). Como se verifica nos conteúdos programáticos disponíveis no site (www.dpmeducacao.com.br), os cursos possuem integral pertinência temática com a necessidade do Poder, sendo, portanto, adequado ao objetivo de qualificação profissional dos servidores que atuarão nas áreas pertinentes aos temas. Em relação ao custo da inscrição, o valor atualmente cobrado para servidores de órgãos públicos que não possuem contrato de consultoria com a empresa BPP, é diferenciado. No entanto, sobre o valor da inscrição, é concedido substancial desconto face à vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria com a BPP. Ante ao exposto, demonstrada, pela documentação acostada, a notória especialização da empresa DPM Educação Ltda., a inviabilidade de competição para a realização dos cursos, e a observância de valores compatíveis com o mercado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Em relação a justificativa do preço da inscrição, é concedido substancial desconto face à vigência do contrato de prestação de serviços de consultoria com a empresa Borba Pause & Perin. Ante ao exposto, demonstrada, pela documentação acostada, a notória especialização da empresa DPM Educação Ltda., a inviabilidade de competição para a realização dos cursos, e a observância de valores compatíveis com o mercado.

Por fim tendo em vista as características do objeto, sugere-se a contratação ocorra por meio de Inexigibilidade de Licitação

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento do objeto, tendo em vista que o curso será realizado sem interrupção e sem divisão de módulos.

09. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação decorrente do presente estudo visa ao atendimento dos requisitos especificados neste documento, assim como a aquisição de objeto que garanta economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros desta Administração.

Além disso, almeja-se que a futura contratação seja capaz de apresentar resultados diretos e indiretos, aprimorando os conhecimentos dos servidores.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) Regularidade fiscal junto aos entes públicos;
- d) comprovação de notório conhecimento;
- e) elaboração do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) realização de empenho

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes em relação ao objeto do presente estudo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não existem impactos ambientais causados.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, solicitamos a viabilidade da contratação.

Palmares do Sul, 27 de janeiro de 2025.